

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas
Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de
Chamamento Público nº 02/2021 - Port.n.º41/2021

Parecer Técnico n.º 1/2022 - SEDES/GAB/CSECP-PORT41

Edital de Chamamento nº02/2021 - SEDES

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, em exercício de competência exarada pela cláusulas editalícias subscritas à "PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA", procede à análise de documentação para fins de habilitação, apresentada pela Organização classificada em 1ª colocação, tal seja o Instituto Mãos Solidárias, CNPJ: 05.488.350/0001-62.

1. ANÁLISE PRELIMINAR

1.1. A documentação foi entregue em 07/06/2022, conforme disposições estabelecidas pelo Comunicado nº 9/2022 - Comissão de Seleção, publicado no DODF nº 104, de 3 de junho de 2022.

2. DA ANÁLISE PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Cláusula Editalícia	Documento SEI	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	88272975	X		
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;		X		
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e		X		
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.		X		
10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;	88273142	X		

10.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento: I- Habilitação Jurídica; II- Regularidade Fiscal e Trabalhista; III- Qualificação Econômico-Financeira	88273186	X		
10.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-	-	-
10.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	88273382	X		
10.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal	88273382	X		
10.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS	88273382	X		
10.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	88273382	X		
10.1.4.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	88273440	X		
10.1.4.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF	88273704	X		
10.1.4.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;	88273833	X		
10.1.4.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	88273890	X		
10.1.4.9. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:	-	-	-	-
I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	88307665	X		
II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	88308838	X		
III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela			X	
IV- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	88309481	X		

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou	88310705	X		
VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização	88311007	X		
10.1.4.10. Cópia da inscrição, atualizada, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal- CAS/DF	88311210	X		
10.1.4.11. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria	88311948	X		
10.1.4.12. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria	88312790	X		
10.1.4.13. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.	88312981	X		Declaração atestando a inexistência de fato impeditivo à participação no certame.

Registra-se que a Instituição apresentou documentação adicional com função comprobatória (88317103; 88317661; 88317661; 88318501; 88318787).

3. PARECER FINAL

3.1. Diante da análise dos documentos constantes nos autos, esta Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 16/2022 (79776731), decide por HABILITAR o Instituto Mãos Solidárias, CNPJ: 05.488.350/0001-62, em razão do atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº02/2021 - SEDES.

3.2. Publicize-se o extrato dessa decisão pela Habilitação, expresso por meio do Resultado Definitivo de Habilitação, em cumprimento da cláusula editalícia nº 9.

3.3. É o parecer.

Atenciosamente,

Guilherme Emanuel Aleixo de Carvalho

Presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES

Edward Fonseca de Lima

Pregoeiro da Diretoria de Licitações

Vice-presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES

Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9, Vice-Presidente da Comissão**, em 08/06/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO - Matr.2155613-3, Presidente da Comissão**, em 08/06/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO - Matr.0197623-0, Membro da Comissão**, em 08/06/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88331628)
verificador= **88331628** código CRC= **F3ABBEE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF